

provimento ao concurso imputado pela candidata CAMILA MORENO DE CAMARGO, RG 346646145, e dando conhecimento à candidata a justificativa das notas publicadas no EDITAL Nº 103/2022 - Divulgação das notas das Provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição, para o preenchimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, em Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico eletrônico, na área do conhecimento Arquitetura e Urbanismo, para o Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

(PROCESSO 384/2020-FAAC)

EDITAL Nº 106/2022-STGP - Resultado e Classificação Final do Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Arquitetura Urbanismo e Paisagismo, na área do conhecimento: Arquitetura e Urbanismo, objeto do Edital nº 11/2022-STGP, realizado no período de 30 de junho a 29 de julho de 2022, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

NOME - RG - Média Final - Classificação

Examinador X: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média

ESTEVAM VANALE OTERO - 289822993 - 9,0 - 1º

Examinador 1: 8,0 / 9,2 / 8,8 / 8,8 / 8,8

Examinador 2: 7,1 / 9,2 / 9,9 / 9,3 / 9,1

Examinador 3: 8,6 / 9,2 / 9,1 / 8,7 / 9,0

CAMILA MORENO DE CAMARGO - 346646145 - 8,8 - 2º

Examinador 1: 9,0 / 9,5 / 8,7 / 7,0 / 8,7

Examinador 2: 9,1 / 9,5 / 8,8 / 7,0 / 8,8

Examinador 3: 8,9 / 9,5 / 9,3 / 7,5 / 9,0

GEISE BRZOTTI PASQUOTTO - 348850805 - 8,0 - 3º

Examinador 1: 8,1 / 8,4 / 8,2 / 8,0 / 8,2

Examinador 2: 7,5 / 8,4 / 7,5 / 7,2 / 7,7

Examinador 3: 8,2 / 8,4 / 8,3 / 7,0 / 8,1

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

(Processo nº 384/2022-BAURU/FAAC).

Faculdade de Ciências

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE CIÊNCIAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

EDITAL Nº 200/2022 - STGP - CONVOCAÇÃO PARA ANUNCIAÇÃO

A DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, nos termos do item 1, das Disposições Finais do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 10/2021 - STGP, o candidato, abaixo relacionado, habilitado no concurso público para preenchimento do emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II (Área de atuação: Finanças), para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Administração Geral do Campus de Bauru, sito à Avenida Engenheiro Luis Edmundo Carrijo Coube nº 14-01, Vargem Limpa - Bauro/SP, para anúnciação à convocação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.4 e subitens, do item II - Das Inscrições, do concurso público acima mencionado, munido de:

03 (cinco) fotos 3x4, iguais e recentes;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Comprovante de estar com o CPF regularizado, podendo ser obtido por meio do endereço eletrônico <http://www.recexita.fazenda.gov.br/aplicacoes/actact/cpfconsultapublica.asp>;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser obtido por meio de certidão, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoa-de-quitacao-eleitoral/>;

Certidão Militar (quando do sexo masculino);

Atestado de Antecedentes Criminais podendo ser obtido por meio do endereço eletrônico <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.asp>;

Comprovante de endereço;

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado nos termos do Decreto 41.865/97, alterado pelo Decreto 43.199/98.

10 (dez) não comprometido do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exarados os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

NOME / RG / CLASSIFICAÇÃO

RAFAELA PUPIN DE OLIVEIRA / 37777789-59 / 6º

TANISE DOMINGUES PEREIRA / 47923664-1 / 7º

GRACIELLE PAGADOR ESPPOSITO SAMPAIO DE ARAUJO / 34685198-1 / 8º

(Processo nº 754/2021 - FC)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

EDITAL Nº 61/2022 - FMB/DTA-STA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE NA DISCIPLINA "PATOLOGIA DOS LINFOMAS", DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU.

Acham-se abertas, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina - Câmpus Universitário de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as inscrições para obtenção do Título de Livre Docente, NA DISCIPLINA "PATOLOGIA DOS LINFOMAS", do Programa de Pós-Graduação em Patologia, junto ao departamento de PATOLOGIA, sendo que o título outorgado será de Livre Docente em "Patologia" conforme estabelece o despacho nº 301/2019 - CCGP/SG.

Critérios para inscrição

Poderá inscrever-se no concurso somente candidatos portadores do título de Doutor, obtido ou reconhecido em programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.

Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação após o doutorado;

Deverá também satisfazer no ato da inscrição os seguintes critérios:

I - Comprovar vinculação a programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

II - Possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III - Possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância

na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

IV - Ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V - Ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VI - Ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VII - Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos dois órgãos colegiados da Universidade;

VIII - Ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou em mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso II;

IX - Ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou Programa de Residência;

X - Ter orientado 06 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 03 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI - Ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em aula;

XII - Ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize, pelo menos, 05 (cinco) meses;

XIII - Ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XIV - Ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

XV - Ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVI - Ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: Participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, executando-se as previstas no inciso XIII, e despesas com professor visitante.

Os itens II a IV serão cumulativos, sendo que para o candidato em cuja Unidade não exista curso de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

- 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

- 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

- Orientado 10 (dez) alunos de iniciação com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

Dos itens V a XVI o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) áreas:

1) Preenchimento do requerimento de inscrição a ser fornecido pela Seção Técnica de Comunicações;

2) Cópia autenticada de cédula de identidade;

3) Cópia autenticada do título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

4) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);

5) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - C/C 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso;

OBS: Os candidatos que encontram-se amparados pela Lei 12.782 de 20/12/2007, publicada no Doe. De 21/12/2007, deverão preencher cumulativamente os requisitos para redução da taxa de inscrição, conforme preconiza o artigo 1º da citada lei, a saber: "percebam remuneração mensal de dois salários mínimos ou sejam desempregados", devendo ser comprovado por meio de comprovante de renda ou declaração, por escrito da condição de desempregado.

Esclarecemos ainda, que o percentual de redução será de 50% (cinquenta por cento), do valor da taxa de inscrição, conforme o "caput" do artigo 1º da referida lei.

O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado na Unidade objeto da inscrição pela área responsável pelo recebimento das inscrições ou no mural da Unidade.

No caso de indeferimento quanto a este benefício, o prazo para interposição do recurso será de 01 (um) dia contado da data de divulgação.

6) Nove exemplares do memorial circunstanciado, em que deverá constar tudo que se relacione com a formação intelectual e com atividade profissional, didática e científica do candidato, sendo um exemplar devidamente documentado;

O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nitidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

7) Nove exemplares de Tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes e das Humanidades;

8) Parecer de Comissão de Ética nos casos de Tese que envolvam seres humanos ou animais;

9) Os candidatos em exercício de funções docentes no Campus de Botucatu, ficam dispensados das exigências dos itens 2, 3 e 4, desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

10) Os candidatos estrangeiros ficam dispensados da apresentação dos documentos de que tratam os itens 3 e 4;

11) Os candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente.

Caberá à Congregação da Unidade, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, o documento de identidade do procurador e os documentos acima relacionados.

O concurso para obtenção do título de Livre Docente constará das seguintes provas:

1) Julgamento do Memorial - Peso 2

O memorial circunstanciado deverá conter informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

Para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem o doutoramento terão peso 2 (dois) e as anteriores peso 1 (um).

2) Defesa de Tese original e inédita ou de texto - Peso 2

Tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes e das Humanidades.

A prova de defesa de tese ou de texto terá a forma de uma arguição pública, na qual cada examinador terá trinta minutos para sua arguição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta. Havendo acordo mútuo, poderá haver diálogo e, neste caso, os tempos serão somados.

3) Prova Didática - Peso 1;

A prova didática será pública, deverá ter nível de pós-graduação e duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, cujo ponto será sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez pontos organizada pela Banca Examinadora, a partir do programa do concurso.

4) Prova Escrita - Peso 1.

A prova escrita deverá ter nível de pós-graduação e duração de cinco horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e às quatro horas restantes destinadas à redação. Versará sobre ponto sorteado de uma lista

de dez pontos organizada pela Banca Examinadora a partir do programa de concurso, excluído o sorteado anteriormente para a prova didática.

Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Banca Examinadora.

A critério da Banca Examinadora poderá ser elaborada lista única de dez pontos para as provas didática e escrita e, neste caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

Na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de zero a dez em todas as provas.

Os candidatos aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a sete com, pelo menos, três examinadores.

A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o concurso de Livre Docente.

O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

Aplicam-se ao presente concurso às normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 27/2009 alterada pela 42/2016 e as Disposições Estatutárias e Regimentais da Universidade Estadual Paulista.

Demais informações serão prestadas pela Seção Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Botucatu, através do e-mail: sta.fmb@unesp.br.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Obtenção de amostras e metodologias de análise do tecido;

2. Diagnósticos diferenciais das adenopatias

3. Classificação das Neoplasias Linfoides

4. A evolução da classificação WHO nas neoplasias linfoides

5. Neoplasia de células maduras B

6. Leucemia Linfocítica Crônica

7. Mieloma Múltiplo

8. Linfoma da zona marginal extranodal do tecido linfóide associado à mucosa (Linfoma MALT)

9. A Linfoma Follicular

10. Linfoma Difuso de Grandes Células B

11. Linfoma de Burkitt

12. Linfoma T angioimunoblástico

13. Linfoma de grandes células anaplásico com e sem expressão de ALK

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

Livros

1. SVERDLUD, S. H.; CAMPO, E.; HARRIS, N. L.; JAFFE, E. S.; PIERLI, S. A.; STEIN, H.; THIELE, J. WHO classification of tumours of haematopoietic and lymphoid tissues. 4. ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer (IARC), 2017. 586 p.

2. JAFFE, E. S.; ARBER, A. A.; CAMPO, E.; HARRIS, N. L.; MARTINEZ, L. O. Hematopathology. 2. ed. Philadelphia: Elsevier, 2017. 1199 p.

3. JOACHIM, L. H.; MEDEIROS, L. J. Cytopathology. In: JOACHIM, L. H.; MEDEIROS, L. J. (ed.). Joachim's lymph node pathology. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2014. 1302 p.

Capítulos

1. JOACHIM, L. H.; MEDEIROS, L. J. Cytopathology. In: JOACHIM, L. H.; MEDEIROS, L. J. (ed.). Joachim's lymph node pathology. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2009. p. 21-33.

2. HISTOPATHOLOGY. Oxford, Blackwell Scientific Publications, 1977. - ISSN 1365-2559. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal>. Acesso em: 11 jul. 2019.

3. SEMINARS IN DIAGNOSTIC PATHOLOGY. Philadelphia: W. B. Saunders, 1984. - ISSN 0740-2570. Disponível em: <http://www.journals.elsevier.com/seminars-in-diagnostic-pathology>. Acesso em: 11 jul. 2019.

4. JOACHIM, L. H.; MEDEIROS, L. J. (eds.). Joachim's lymph node pathology. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2009. p. 21-33.

5. AMERICAN JOURNAL OF CLINICAL PATHOLOGY. Oxford: Oxford University Press, 1931. - ISSN 1943-7722. Disponível em: <https://academic.oup.com/ajcp>. Acesso em: 11 jul. 2019.

6. HAEMATOLOGICA. Pavia (Italy): Ferrata Storti Foundation, 1920. - ISSN 0390-6078. Disponível em: <http://www.haematologica.org>. Acesso em: 11 jul. 2019.

7. BLOOD. Washington (DC): American Society of Hematology, 1946. - ISSN 1528-0020. Disponível em: <http://www.haematologica.org>. Acesso em: 11 jul. 2019.

(Processo nº 1600/2019)

Instituto de Biociências

Despachos da Congregação de 11/08/2022.

HOMOLOGANDO a inscrição em Concurso de Livre-Docência na disciplina de "Sistemática da Spermatofyta", do Departamento de Bioestatística, Biologia Vegetal, Parasitologia e Zoologia deste Instituto.

Candidato(a): Ana Paula Fortuna Perez, RG nº 26.666.531-7-SSP/SP.

(Processo: 711/2019-IBB-IBB).

CAMPUS DE BOTUCATU

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

EDITAL Nº 155/2022-STGP-IBB

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, em face do Despacho nº 192/2022 - PROPEG, de 06/06/2022, publicado no DOE de 07/06/2022, por meio da Divisão Técnica Administrativa, torna pública a Abertura de Inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de uma função de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Informática), sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se à contratação de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Informática), na condição de Técnico-administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 anos.

2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao padrão 29-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Antiquárias de Provimento e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 4.227,56, referente ao mês de março/2022.

3. Ser considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Roteiro, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.

2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 1017 e suas alterações.

3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 8:00 horas de 15/08/2022 às 23:59 horas de 31/08/2022, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://inscricao.unesp.br>, localizando os links correlatos à inscrição.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

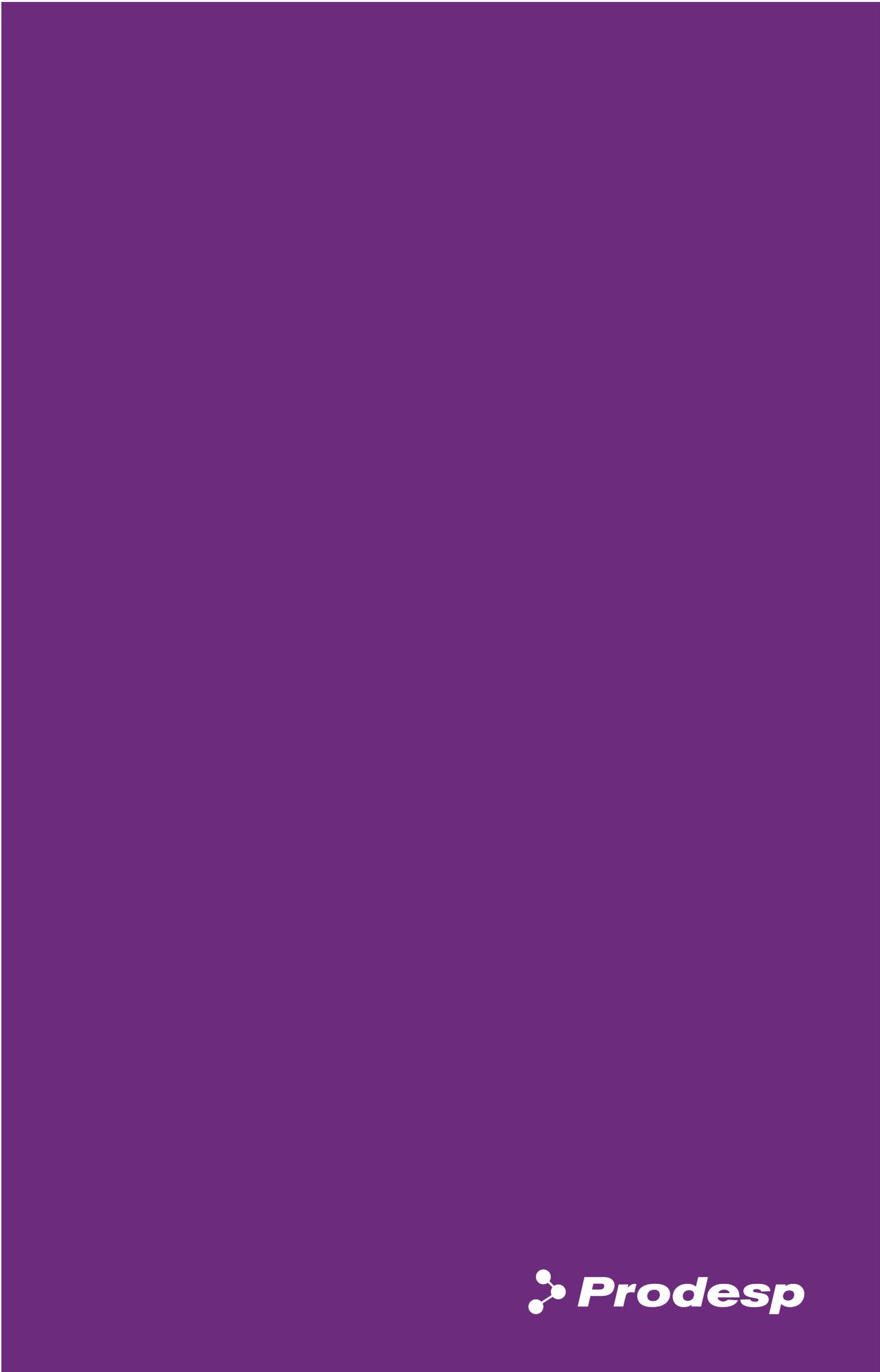
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, três fotografias 3x4 cm, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



 **Prodesp**

19. O Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

20. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como os dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. Informações incorretas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, impondo em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

22. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

22.1. O Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3, deste Capítulo, resulte em número fracionado, será feito elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com o padrão mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam infortaldade que implique em grau acentuado de dificuldade para interação social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer com candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência observada e o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo/eu tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitar, conforme laudo médico encaminhado;

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de texto adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

- a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade;

- a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

- b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

- b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

- c) ao candidato com deficiência visual (cego) ou com baixa visão: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, desde item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para teste de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá contatar e assessorar-se, antes da realização do exame, com o médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6, deste Capítulo, deverá ser encaminhada para o e-mail rh.libb@unesp.br. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 kb, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

7.1. Não será(ão) avaliada(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendidas.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá entrar em concurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha sido indeferido a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2, deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na UNESP – Câmpus de Botucatu – Instituto de Biociências.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Fim do prazo estabelecido no subitem 15.2.3, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Será excluído, deste Concurso Público, o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

- 1.1. Prova Objetiva
- 1.2 – Prova Prática

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo de Conhecimentos Específicos. Deverão ser observados, também, os Capítulos V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS e VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

5.1. O candidato que não comparecer ao local de provas e/ou não estiver acompanhado pelo responsável pelo candidato, não poderá ser admitido ao local de provas e/ou não terá a prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendidas.

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Informática), na condição de Técnico Administrativo Substituto

- Prova Objetiva

Comentários:

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Legislação
- Raciocínio Lógico

Conhecimentos Específicos

Prova Prática

10
10
10
05
05
20
20

V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os candidatos deverão comparecer para a prova no local especificado no Edital de Convocação, previsto no item 1 deste capítulo, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de: a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 2, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea “c”, do item 2, deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 2, deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “c”, do item 2, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

- b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

- c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

2.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

2.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

2.4.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 2.4.2.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos seguintes documentos elencados na alínea “b”, do item 2, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. O Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7. Excetuada a situação prevista no item 6, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 2, deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “c”, do item 2, deste Edital);

- c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como o celular ligado;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.

- h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- k) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

- l) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “c”, do item 2, deste Capítulo, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

- m) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3, deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

12. A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no DOE, devendo o candidato observar, total e atentemente, o disposto nos itens 1, a 11, e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. A prova acontecerá em data, horário, turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 12, deste Capítulo.

14. Serão convocados para realizar a prova prática, para os empregos públicos de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Informática), na condição de Técnico Administrativo Substituto, os 15 (quinze) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.

14.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

15. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

V – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = $\frac{Nax100}{Na}$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

2.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado do Concurso Público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

- 1.1 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de maior idade mais elevada;

- 1.2 - tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

- 1.3 - tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

- 1.4 - tiver maior nota na prova de matemática;

- 1.5 - tiver maior número de filhos;
- 1.6 - de maior idade.

VIII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

2. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

4. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada a partir de 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com as necessidades do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1, do Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

b) formal declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3.º do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. O Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esbaldados ou danificados no local ou sala de prova.

8. O Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricoes.unesp.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu poderá anular a inscrição ou a contratação do candidato, verificadas falsidades na declaração ou irregularidade no certame.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II – ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

Elaborar documentação técnica no âmbito de sua competência técnica sobre os sistemas desenvolvidos, em conformidade com os padrões institucionais estabelecidos pela área competente. Realizar testes nos sistemas desenvolvidos. Prestar suporte aos usuários. Participar do desenvolvimento e implantação de projetos. Participar da elaboração, implantação, manutenção, documentação de sistemas de software e hardware.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Desenvolver atividades de suporte especializado às atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão entre outros. Auxiliar no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Manusear e prestar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas. Assistência técnica em hardware e suporte a software de uso comum. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse, bem como auxílios na detecção de problemas no equipamento de telefonia por IP (VoIP). Instalação e manutenção na rede e auxiliar na manutenção preventiva dos equipamentos da rede de computadores. Executar atividades auxiliares de difusão de pesquisas e desenvolvimento. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Auxiliar profissional na implementação de projetos. Ministar treinamentos, palestras. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabela de gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Legislação Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

Raciocínio Lógico Estruturas lógicas, técnicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Conhecimentos específicos Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação física de rede de computadores e equipamentos de telefonia IP. Sistema operacional WINDOWS/LINUX/MACOS. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas. Manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos de rede. Conceitos básicos de VLAN, DHCP, DNS. Conceitos intermediários em Sistema Operacional Linux

(Processo nº 692/2022-IBB) Botucatu, 11 de agosto de 2022.

Replicado por ter sido publicado com incorreções.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA FACULDADE DE ENGENHARIA Deliberação "ad referendum" da Congregação de 11-08-2022

HOMOLOGANDO o resultado final do concurso público de títulos e provas para contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 2º semestre letivo de 2022, pelo prazo máximo de 5 meses, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Matemática, subárea de conhecimento: Análise e Geometria e no conjunto de disciplinas: "Cálculo Diferencial e Integral I", "Cálculo Diferencial e Integral III" e "Cálculo Diferencial e Integral IV", junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia da UNESP - Câmpus de Ilha Solteira, conforme Edital 272/2022-STGP- Resultado e Classificação. (Disp. GD nº 132-2022).

(Proc. 982-2022-CISA).

FACULDADE DE ENGENHARIA CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA EDITAL Nº 293/2022-STGP – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia da UNESP - Câmpus de Ilha Solteira, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Matemática, na área: Matemática, subárea de conhecimento: Análise e Geometria e no conjunto de disciplinas: "Matemática I" e "Matemática II", objeto do Edital nº 198/2022-STGP, para provas a serem realizadas no período de 23 e 24 de agosto de 2022, com início às 8h do primeiro dia mencionado, na sala de reuniões do Departamento de Matemática, sita à Rua Rio de Janeiro, 266 - Centro - Ilha Solteira - SP. O concurso será realizado no modo presencial de acordo com o item 8.2.1. do Edital de abertura de inscrições. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público. (PROC. 981/2022-CISA).

Ordem de inscrição - Nome do Candidato - R.G. nº

1 - FELIPE ALVES RUBIO - 483725766 SSP/SP
2 - ALINE JARDIM AMORIM - 445514048 SSP/SP
3 - LILIAN ESQUINELATO DA SILVA - 1717118 SJUS/PM

FACULDADE DE ENGENHARIA CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA EDITAL Nº 293/2022-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 422/2022- RUNESP de 18/05/2022, publicado em 19/05/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 2º semestre letivo de 2022, pelo prazo máximo de 5 meses, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Matemática, subárea de conhecimento: Análise e Geometria e no conjunto de disciplinas: "Cálculo Diferencial e Integral I", "Cálculo Diferencial e Integral III" e "Cálculo Diferencial e Integral IV", junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia da UNESP - Câmpus de Ilha Solteira.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 4.201,95, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

ORÇ.: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 15/08/2022 a 29/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0015-20 - Banco do Brasil - 001 - Agência: 2833-9 - Conta-Corrente: 107.538-1.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificação de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vs originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquênto por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 15/08/2022 às 23:59h do dia 16/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17/08/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis ou hipóteses de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final do concurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária; c) o membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar, ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada até o prazo das inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O curso de provas e títulos constará de três fases: I - prova escrita, de caráter classificatório;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios: I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado; II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrência a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos no forma presencial.)

8.3. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicados no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases previstas, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Aparentadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo à qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), segundo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedores pessoais poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserve.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

9.2. Prova escrita, de caráter classificatório (Peso 1)

9.2.1. A prova escrita constará de dissertação sobre um único tema a ser sorteado, na presença dos candidatos, conforme Programa do Concurso e Terá como objetivo apurar o